**CONCORRÊNCIA**

XXX/XXXX

**CONTRATANTE (UASG):**

CEFET/RJ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (UASG: 153010)

**OBJETO:**

.......................................................................................................

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R$ xx.xxx.xxx,xx**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

[menor preço] / [maior desconto] por [item] / [por grupo] / [global]

**Modo de disputa:**

[aberto] / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:**

SIM / NÃO / PARCIAL

**Orientações da DILIC/SELIC do CEFET/RJ:**

- Os campos acima (número da concorrência; data da sessão pública, objeto e valor total da contratação) deverão ser preenchidos com as informações pertinentes.

- Os demais campos (critério de julgamento; modo de disputa e exclusividade ME/EPP) deverão ser adaptados de acordo com o objeto.

***Nota explicativa do modelo de edital disponibilizado pela AGU para a modalidade Concorrência***

***Nota explicativa:*** *Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens, e 10 (dez) dias úteis, no caso de obras e serviços comuns de engenharia. (*[*Art. 55, I, a, e II, a, da Lei nº 14.133, de 2021*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55)*), e de 25 dias úteis, para serviços especiais e obras e serviços especiais de Engenharia (*[*Art. 55, II, b, da Lei nº 14.133, de 2021*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55)*). Quando o regime de Execução for de contratação integrada, o prazo mínimo será de 60 dias úteis e de contratação semi-integrada de 35 dias úteis (*[*Art. 55, II, “c” e “d”, da Lei nº 14.133, de 2021*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55)*). Esse prazo poderá, mediante decisão fundamentada, ser reduzido até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (*[*Art. 55, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art55§2)*).*